

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 5604/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 16/05/2014

Horário: 14h15min

Local: Sebrae Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estandes e aparelhagem eletrônica (telas touchscreen, totens touchscreen e computadores) para a realização do espaço Centro SEBRAE de Sustentabilidade, a ser instalado na Feira do Empreendedor 2014, em Araguaína - TO, no período de 28 a 31 de maio de 2014, conforme especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

3. DO LOCAL, PRAZO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 3.1 **Local:** Centro de Atividades do Trabalhador – CAT de Araguaína - TO
Período de realização: 28 a 31 de maio de 2014.
Período de montagem: Até às 12h00min do dia 25 de maio de 2014.
Prazo para a desmontagem: 01 a 05 de junho de 2014
- 3.2 A empresa prestadora dos serviços deverá utilizar equipamentos de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido, observando o que dispõe as Normas Reguladoras de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 3.3 Os equipamentos e os materiais deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovados pelo SEBRAE/TO, devendo ser substituídos, quando solicitado, atendendo às normas estipuladas pela ABNT e correrão por conta da empresa vencedora do certame.
- 3.4 Qualquer alteração no calendário do programa, não implicará nenhuma forma de compensação financeira aos licitantes.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 4.2 **As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/uf/tocantins/sebrae-to/licitacoes DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

incorretos exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 4.3 É facultada às licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 4.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 8 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Unidade Núcleo Regional Médio Norte do SEBRAE-TO, situado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 2179 – Centro, Colinas do Tocantins – TO, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR**.
- 4.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.
- 4.6 Integram este Edital:
- 4.6.1 Anexo I – Especificações do Objeto;
 - 4.6.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - 4.6.3 Anexo III – Modelo da Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - 4.6.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do local;
 - 4.6.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
 - 4.6.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 4.7 Integra este Edital, ainda, em CD-ROM, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico do espaço Centro Sebrae de Sustentabilidade, podendo os licitantes interessados, retirá-lo, sem qualquer custo, no setor de Licitações do SEBRAE/TO, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, bem como retirá-lo, ainda, através do link <http://www.sebrae.com.br/uf/tocantins/sebrae-to/licitacoes>.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014 e alocados ao Projeto Feira do Empreendedor 2014 e Ação Gestão e Monitoramento.
- 5.2 O valor global estimado para os gastos com objeto do presente certame é de R\$ 161.133,33 (cento e sessenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- 5.3 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

6. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

6.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpl@to.sebrae.com.br.

6.2 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

6.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.

6.2.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 É vedada a participação nesta licitação de empresa que:

7.1.1 Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;

7.1.2 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

7.1.3 Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

7.1.4 Atuem em consórcio.

7.2 Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.

7.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

7.4 A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

7.5 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 8 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

7.6 **O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.**

7.7 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- 7.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 022/2014

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 022/2014

- 8.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame, à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 8.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 9.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - 9.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
 - 9.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.
- 9.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 9.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- 9.4 **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 9.5 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 9.6 **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 9.7 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 9.8 **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo V juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 9.9 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

10. DAS PROPOSTAS

- 10.1 **A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constante no Anexo I e no CD-ROM, o qual constam o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.**
- 10.2 A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, **bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- 10.3 A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, como, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 10.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- 10.5 A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 10.6 **Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais,**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.

- 10.7** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- 10.8** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 10.9** **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 10.10** Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 10.11** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.12** **Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.**
- 10.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "2"), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.
- 11.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.
- 11.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL

11.1.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.1.1.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.

11.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).

11.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais e Estaduais ou distritais**.

11.1.1.6 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

11.1.4.2 **Declaração de conhecimento das instalações** do local de realização do evento, devidamente assinada pelo responsável da empresa, conforme **MODELO constante do Anexo IV deste Edital**.

11.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

11.1.5.1 **Declaração** atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo III do presente Edital**.

11.2 Os documentos necessários ao **credenciamento, habilitação jurídica e qualificação técnica** deverão ser apresentados em **cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento**.

11.3 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- 11.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- 11.6** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 11.7** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 11.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.9** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 11.10** A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

12. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 12.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 12.2** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão observar o disposto nos subitens 4.3 a 4.5 deste Edital.

13. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 13.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 13.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 13.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 13.4** Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou, ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.5** Será(ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- 13.6** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 13.5, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 13.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 13.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 13.5 e 13.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 13.9** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério da Pregoeira realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 13.10** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar da licitante que apresentou o maior preço.
- 13.11** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- 13.12** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido.
- 13.13** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço para o item, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.14** Em todos os casos será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço melhor.
- 13.15** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 13.16** **Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances verbais, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto.**
- 13.17** Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 13.17.1** À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor para o respectivo item, situação em que, se concretizada, o objeto do respectivo bem da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório;
- 13.17.2** Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 13.16.1);

13.17.3 No caso de equivalência entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.17.4 Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.17.5 O disposto no subitem 13.17.1 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

13.18 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Que apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.

13.19 Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato a Pregoeira, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.

13.19.1 A Pregoeira e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;

13.19.2 Da decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.

13.20 A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante da licitante presente ao certame, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

13.21 O SEBRAE/TO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.22 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) Encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova proposta com os preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- 14.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora-Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- 14.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 14.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Superintendente do SEBRAE-TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 14.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento dar-se-á em parcela única, após a execução dos serviços contratados, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante aprovação final do trabalho, apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.
- 15.2** Se a Notas Fiscal/Fatura não for atestada pela Contratante, será devolvida à Contratada, para as correções, acompanhada dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.
- 15.3** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

16. DO CONTRATO

- 16.1** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 16.2** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- 16.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.4** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas na cláusula 18.
- 16.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.6** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo VI), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 16.7** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 16.8** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1** A Contratada **PODERÁ** subcontratar parcialmente o objeto deste certame, desde que munido de prévia autorização do SEBRAE/TO.
- 17.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 17.3** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 18.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- 18.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 18.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 19.2** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 19.3** **É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 19.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 19.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no item 19.4, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 19.7** **As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no site do SEBRAE/TO, endereço <http://www.sebrae.com.br/uf/tocantins/sebrae-to/licitacoes>.**
- 19.8** Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.
- 19.9** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- 19.10** Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/TO, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.12** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 19.13** O foro de Palmas - TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas – TO, 06 de maio de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO

Pregoeira/Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

ANEXO I PREGÃO Nº 022/2014 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estandes e aparelhagem eletrônica (telas touchscreen, totens touchscreen e computadores) para a realização do espaço Centro SEBRAE de Sustentabilidade, a ser instalado na Feira do Empreendedor 2014, em Araguaína - TO, no período de 28 a 31 de maio de 2014, conforme descrição constante neste Anexo e no CD-ROM, o qual consta o Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo do Espaço.

2. JUSTIFICATIVA

A Feira do Empreendedor 2014 é o maior evento de empreendedorismo do estado de Tocantins. A Tecnologia é parte integrante deste evento, como é o caso das áreas de inovação e tecnologia além de sustentabilidade, onde ocorre o registro dos participantes da Feira, utilização de jogos interativos e painéis dinâmicos que divulgam e informam aos visitantes sobre a importância e necessidade da sustentabilidade. A disponibilização de equipamento que favoreçam a aprendizagem de forma interativa, sem que seja monótona ou complicada para as mais diversas atividades também é fundamental para o alcance dos objetivos do evento.

Para garantir o sucesso de um evento desse porte é necessário que possamos realizar a montagem/desmontagem do estande e a locação dos equipamentos que não fazem parte do nosso dia-a-dia, com tecnologia de ponta, capazes de atender as demandas e especificidades das diversas áreas.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O serviço contratado deverá estar de acordo com a descrição constante neste Anexo e no CD-ROM, os quais são parte integrante deste Edital.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

Local: Centro de Atividades do Trabalhador – CAT de Araguaína - TO

Período de realização: 28 a 31 de maio de 2014.

Período de montagem: Até às 12h00min do dia 25 de maio de 2014.

Prazo para a desmontagem: 01 a 05 de junho de 2014

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução da montagem e desmontagem em conformidade com o projeto arquitetônico do estande “Centro Sebrae de Sustentabilidade”, anexo a este Termo de Referência o projeto arquitetônico, cumprindo com rigidez o memorial descritivo do mesmo e os prazos de entrega com eficiência e qualidade.
- b) Cumprir com as especificações do Memorial Descritivo/materiais utilizados do Projeto Arquitetônico;
- c) Responsabilizar-se pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequado às atividades que serão desenvolvidas.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- d) Cumprir fielmente o objeto constante neste Anexo e no CD-ROM;
- e) A empresa será responsável pela montagem e desmontagem do estande e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conforme solicitado no anexo I deste termo de referência, bem como o frete, instalação e manutenção durante o evento;
- f) A montagem e desmontagem do estande e os equipamentos devem ser disponibilizados e instalados até o dia 25/05/2014 as 12:00h no CAT em Araguaína TO. Esse prazo é importante para realizarmos os devidos testes operacionais nos equipamentos, garantindo assim seu funcionamento desde a abertura da Feira;
- g) É necessária a disponibilização de um técnico da empresa, que fique no local do evento, durante todos os dias de locação, para que seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- i) Substituir, em até 2 horas qualquer equipamento que por ventura apresente algum defeito, por equipamento igual ou superior.
- j) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante, para com a contratada quanto a estas obrigações;
- k) Arcar com as despesas referentes à logística de transporte de equipe e materiais necessários à perfeita execução deste objeto;
- l) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições e qualificações exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários e prepostos, em qualquer local onde estejam prestando os serviços deste presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- n) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para a Contratante;
- o) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- p) Manter entendimentos com a Contratante, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- q) Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos, não podendo reproduzi-los sem prévia autorização da Contratante;
- r) Guardar e proteger todos os documentos resultantes da prestação dos serviços, dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança;
- s) Emitir, para efeito do recebimento do pagamento pela Contratante, Notas Fiscais de Serviços, Certidões Negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS e FGTS.
- t) Zelar pelo nome e imagem da Contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

É permitida a Subcontratação parcial do objeto deste Termo, desde que expressamente autorizado pelo SEBRAE/TO.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1** A recusa da contratante em assinar o Contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa moratória e/ou indenizatória;
- c) Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao SEBRAE.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema SEBRAE por até 02 (dois) anos, garantidos o direito prévio de citação e a ampla defesa.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o sistema SEBRAE no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2 A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso, das datas definidas no contrato.

7.3 A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.

7.5 As multas previstas nos subitens antecedentes serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da penalidade.

7.6 Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo SEBRAE, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

8. DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão desse contrato ficará a cargo da UAF – Unidade de Administração e Finanças, Unidade da Tecnologia da Informação e UAC – Unidade de Articulação e Conhecimento, supervisionada pela Diretoria Técnica do SEBRAE-TO.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

ANEXO II PREGÃO Nº 022/2014 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 022/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estandes e aparelhagem eletrônica (telas touchscreen, totens touchscreen e computadores) para a realização do espaço Centro SEBRAE de Sustentabilidade, a ser instalado na Feira do Empreendedor 2014, em Araguaína - TO, no período de 28 a 31 de maio de 2014, conforme descritivo de serviços e valores abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estandes e aparelhagem eletrônica (telas touchscreen, totens touchscreen e computadores) para a realização do espaço Centro SEBRAE de Sustentabilidade, a ser instalado na Feira do Empreendedor 2014, em Araguaína - TO, no período de 28 a 31 de maio de 2014, em Araguaína - TO, no período de 28 a 31 de maio de 2014.	R\$ XXXX,XX
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO	

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 022/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

ANEXO III PREGÃO Nº 022/2014 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014**ANEXO IV
PREGÃO Nº 022/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório Pregão Nº 018/2014 do SEBRAE/TO, que a licitante _____ representada legalmente por _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, tem conhecimento do local – Centro de Atividades do Trabalhador – CAT de Araguaína – TO, onde será realizada a Feira do Empreendedor 2014, bem como das condições técnicas que condicionam a execução do objeto, conforme especificações constantes nos Anexos I e CD-ROM do Edital Pregão n.º 022/2014.

Palmas, ____ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

ANEXO V
PREGÃO Nº 022/2014
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

ANEXO VI PREGÃO Nº 022/2014 MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pela Diretora Técnica, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO nº 022/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estandes e aparelhagem eletrônica (telas touchscreen, totens touchscreen e computadores) para a realização do espaço Centro SEBRAE de Sustentabilidade, a ser instalado na Feira do Empreendedor 2014, em Araguaína - TO, no período de 28 a 31 de maio de 2014, em Araguaína - TO, no período de 28 a 31 de maio de 2014.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** Os serviços serão prestados no Centro de Atividades do Trabalhador – CAT de Araguaína – TO.
2.2 O Período de realização será de 28 a 31 de maio de 2014.
2.3 O Período de montagem deverá ocorrer até às 12h00min do dia 25 de maio de 2014.
2.4 A desmontagem deverá ser realizada no período de 01 a 05 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da contratada:

- a)** Responsabilizar-se pela execução da montagem e desmontagem em conformidade com o projeto arquitetônico do estande “Centro Sebrae de Sustentabilidade”, anexo a este Termo de Referência o projeto arquitetônico, cumprindo com rigidez o memorial descritivo do mesmo e os prazos de entrega com eficiência e qualidade.
- b)** Cumprir com as especificações do Memorial Descritivo/materiais utilizados do Projeto Arquitetônico;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- c) Responsabilizar-se pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequado às atividades que serão desenvolvidas.
- d) Cumprir fielmente o objeto constante neste Anexo e no CD-ROM;
- e) A empresa será responsável pela montagem e desmontagem do estande e disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conforme solicitado no anexo I deste termo de referência, bem como o frete, instalação e manutenção durante o evento;
- f) A montagem e desmontagem do estande e os equipamentos devem ser disponibilizados e instalados até o dia 25/05/2014 as 12:00h no CAT em Araguaína TO. Esse prazo é importante para realizarmos os devidos testes operacionais nos equipamentos, garantindo assim seu funcionamento desde a abertura da Feira;
- g) É necessária a disponibilização de um técnico da empresa, que fique no local do evento, durante todos os dias de locação, para que seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- i) Substituir, em até 2 horas qualquer equipamento que por ventura apresente algum defeito, por equipamento igual ou superior.
- j) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante, para com a contratada quanto a estas obrigações;
- k) Arcar com as despesas referentes à logística de transporte de equipe e materiais necessários à perfeita execução deste objeto;
- l) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições e qualificações exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários e prepostos, em qualquer local onde estejam prestando os serviços deste presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- n) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para a Contratante;
- o) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- p) Manter entendimentos com a Contratante, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- q) Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos, não podendo reproduzi-los sem prévia autorização da Contratante;
- r) Guardar e proteger todos os documentos resultantes da prestação dos serviços, dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança;
- s) Emitir, para efeito do recebimento do pagamento pela Contratante, Notas Fiscais de Serviços, Certidões Negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS e FGTS.
- t) Zelar pelo nome e imagem da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- a) Indicar profissional para acompanhamento do Contrato;
- b) Acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada, observando as condições previstas na cláusula seguinte;
- d) Prestar todas as informações necessárias para a devida prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dar-se-á em parcela única, após a entrega dos serviços contratados, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante aprovação final do trabalho, apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.
- 5.2 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A prestação de serviços se dará a partir da assinatura do contrato;
- 6.2 O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014 e alocados ao **Projeto** Feira do Empreendedor 2014 e **Ação** Gestão e Monitoramento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - f) A subcontratação, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
 - g) A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 022/2014;
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.2.** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.
- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 8.3.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 8.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1** A recusa da contratante em assinar o Contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa moratória e/ou indenizatória;
- c) Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao SEBRAE.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema SEBRAE por até 02 (dois) anos, garantidos o direito prévio de citação e a ampla defesa.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o sistema SEBRAE no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 9.2** A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso, das datas definidas no contrato.
- 9.3** A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.

9.5 As multas previstas nos subitens antecedentes serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da penalidade.

9.6 Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo SEBRAE, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A Contratada **PODERÁ** subcontratar parcialmente o objeto contratual, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO.

10.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

10.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 022/2014, seus anexos e o CD-ROM com o Memorial Descritivo e layout, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 022/2014

- 12.2.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 12.3.** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.
- 12.4.** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 12.5.** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.
- 12.6.** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

MARIA EMÍLIA M. PEDROZA JABER
Diretora Técnica

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº